

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilken de Matos e Comendador J. G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União em virtude do deferimento, em seu favor, da herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 1958.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o art. 6º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Senado Federal, em de março de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal